

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 197, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a renovação da autorização o Curso Técnico em **Eletrotécnica** na modalidade de EaD, da **Escola Nossa Senhora Aparecida – Luziânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044003320** e com base no Parecer CEE/CEP N. 178, de 12 de setembro de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2023** do Curso Técnico em **Eletrotécnica** na modalidade de EaD, ofertado pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, S/N, Quadra 160, Lote 12, fundos com a Rua Vasco dos Reis, Quadra 160, Lote 24, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, com 200 vagas anuais em turmas de, no máximo 40 alunos, respeitando a capacidade das salas de aula.

**Art. 2º - Aprovar** o plano de Curso Técnico em **Eletrotécnica** na modalidade de EaD com 1.200 horas teóricas práticas, sendo 30% desta de forma presencial e 250 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em quatro módulos.

**Art. 3º - Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

I – **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

II – **Melhorar** o acervo bibliográfico, específico para o curso.

III – **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

**Art. 4º - Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 5º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 197, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.



**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado